

LEI Nº 0.038

**CRIA O SERVIÇO DE TRANSPORTES E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Januária, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, na Prefeitura Municipal, o Serviço de Transporte, que será regulamentado mediante portaria do Prefeito.

Art. 2º - Fica criada, no Quadro do Pessoal da Prefeitura, a função de Motorista, com o salário mensal de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.950.

**MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL**